



**RESOLUÇÃO Nº 31/2011**

(Revogada pela Resolução COJUS n. 73, de 6.2.2023)

~~Regulamenta a concessão de férias aos  
Diretores de Secretaria e Oficiais de Gabinete  
do Poder Judiciário do Estado do Acre.~~

~~O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO ACRE, no uso das atribuições previstas no artigo 14, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº  
221, de 30 de dezembro de 2010,~~

~~CONSIDERANDO que alguns magistrados fazem coincidir suas férias com as férias  
de oficial de gabinete e diretor de secretaria;~~

~~CONSIDERANDO que esse fato tem sido objeto de reclamações por parte daqueles  
magistrados que ficam respondendo pela unidade judiciária, no período de férias de seus  
titulares,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Diretor de Secretaria e Oficial de  
Gabinete deverão usufruir suas férias em período diverso das férias do magistrado a que  
estiverem diretamente subordinados.~~

~~Parágrafo único. Salvo motivos relevantes poderá ser concedido usufruto de período  
de férias coincidente com o do magistrado.~~

~~Art. 2º No caso previsto no parágrafo único do artigo antecedente, o servidor deverá  
dirigir requerimento ao Diretor de Recursos Humanos.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho de Administração**

---

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco-AC, 3 de agosto de 2011.~~

~~Desembargador **Adair Longuini**  
Presidente — voto vencido~~

~~Desembargador **Samoel Evangelista**  
Vice-Presidente~~

~~Desembargador **Arquilau Melo**  
Corregedor Geral da Justiça~~